



MUNICÍPIO DE SARDOAL

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AO ABRIGO DO LOTE 1 DO ACORDO QUADRO CPCC/07/2019

CONSULTA PRÉVIA

CONVITE



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

Convite à apresentação de proposta para fornecimento de refeições escolares em regime de confeção local, sem distribuição, ao abrigo do Lote 1 do Acordo-Quadro CPCC/07/2019 celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, sendo dividido pelos seguintes lotes:

- Lote 1 – Fornecimento de refeições escolares para a Escola Básica 1, 2, 3/S Dr.ª Maria Judite Serrão de Andrade (2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário);
- Lote 2 – Fornecimento de refeições escolares para a Creche Municipal de Sardão, e para os estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar (Jardins de Infância de Sardão e da Presa) e 1.º Ciclo do Ensino Básico de Sardão.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Sardão, pessoa coletiva número 501 181 857, com sede na Praça da República, 2230-222 Sardão, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: telefone n.º 241 850 000 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-sardao.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 20/10/2021, nas suas faltas e impedimentos, e no uso da delegação de competências tomada em reunião da Câmara Municipal de 18/10/2021, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º e n.º 1 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º e n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6, na sua atual redação, estes aplicáveis pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, na sua atual redação;

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo nos termos do artigo 259.º do CCP, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido acordo-quadro.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço, indicando o valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso e o preço unitário por refeição.
3. A proposta deve indicar que acresce IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;



V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados na plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, até às 13h00m, do dia 24 de agosto de 2022.
2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

VI – CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

VII – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.
2. A adjudicação é efetuada pela agregação dos dois lotes, por motivos de operacionalização na execução do contrato, uma vez que as todas as refeições objeto do contrato são confeccionadas na cozinha da Escola Básica 1,2,3/S Dr.ª Maria Judite Serrão de Andrade, em Sardoal.
3. Em caso de empate, o desempate será feito através de sorteio, com as regras que se apresentam abaixo:

Sorteio – Lançamento de dado de 6 faces:

Cada concorrente lança uma vez o dado, pela ordem de submissão das propostas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública. (o dado deve rolar em cima da mesa escolhida para o efeito, não sendo considerada a pontuação obtida fora desse espaço, pelo que o concorrente deve lançar o dado novamente). A proposta vencedora do sorteio é aquela cujo representante do concorrente, após lançamento do dado obtiver maior pontuação. Em caso de persistência de empate entre os concorrentes, estes (concorrentes empatados) devem lançar novamente o dado até se conseguir desempatar. Este método será utilizado para desempatar todos concorrentes, para que no final do sorteio deva estar ordenada a lista dos concorrentes admitidos de acordo com os pontos obtidos no mesmo.

A não comparência no dia e hora marcada para a realização do sorteio, implica a exclusão do concorrente ou concorrentes faltosos.



IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do referido diploma legal;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- g) Indicação de gestor de contrato e respetivos contactos: e-mail e telefone.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

X – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito nos termos do art.º 94.º do CCP.

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação da presente consulta prévia, bem como retificações e alterações das peças procedimentais devem ser colocados na



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.